



**Universidade de São Paulo**  
**Escola Politécnica**



## **Regimento da Comissão de Pós-Graduação - Escola Politécnica da USP**

### **I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)**

- I.1. A Comissão de Pós-Graduação (CPG) da Escola Politécnica da USP (EPUSP) é composta pelos coordenadores dos Programas de Pós-Graduação (PG) da Escola, por um docente na função de Presidente da CPG (nos termos do item I.2), por um docente na função de vice-presidente da CPG (nos termos do item I.3), além da representação discente, e respectivos suplentes, de acordo com o Regimento de Pós-graduação da USP.
- I.2. Após a eleição para a presidência da CPG de um dos membros docentes da CPG, ouvida a Comissão Coordenadora de Programa (CCP) do respectivo Programa, o presidente eleito deverá deixar a Coordenação de seu respectivo Programa e permanecerá membro da CPG durante toda a vigência de seu mandato de presidente da CPG para o qual foi eleito.
- I.3. É facultado ao vice-presidente eleito deixar a Coordenação de seu respectivo Programa, nos mesmos termos e condições que o presidente da CPG.
- I.4. Caso as CCPs dos programas aos quais pertençam o presidente ou o vice-presidente eleitos da CPG deliberarem pela permanência do presidente ou do vice-presidente na coordenação de seu respectivo programa, a mesma deverá encaminhar pedido à CPG, que decidirá sobre este pleito.

### **II – TAXAS**

- II.1. A taxa individual de inscrição de candidatos ao processo seletivo dos Programas de PG da EPUSP é de até 100% do valor máximo definido pelo Conselho de Pós-Graduação da USP (CoPGr). Anualmente a CPG estabelecerá os critérios para a concessão de isenção desta taxa a todos os candidatos que a solicitarem.

### **III – PROCEDIMENTOS PARA DEFESA**

- III.1. No caso do Programa definir pela avaliação escrita para julgamento conforme estabelecem os artigos 95 e 96 do Regimento de Pós-Graduação da USP fica definido que a não entrega do relatório pelo avaliador no prazo estabelecido implica na sua aprovação implícita pelo mesmo.

- III.2. Na sessão de defesa da dissertação de Mestrado de que trata o artigo 97 do Regimento de Pós-Graduação da USP a exposição realizada pelo candidato será de no máximo 40 minutos.
- III.3. Na sessão de defesa da tese de Doutorado de que trata o artigo 97 do Regimento de Pós-Graduação da USP a exposição realizada pelo candidato será de no máximo 50 minutos.
- III.4. O depósito da Dissertação ou Tese deverá ser acompanhado de carta ou declaração do orientador certificando que o orientando está apto à defesa.
- III.5. Cada Programa de PG da EPUSP poderá estabelecer critérios mínimos de publicação para aceitar depósitos de Dissertações ou Teses; estes critérios poderão ser diferentes para Mestrado e para Doutorado e deverão ser divulgados de forma apropriada pelos respectivos Programas.

#### **IV - NÚMERO DE MEMBROS COMPONENTES DAS COMISSÕES JULGADORAS DE DISSERTAÇÕES E TESES**

- IV.1. As Comissões Julgadoras das Dissertações de Mestrado serão compostas por três membros.
- IV.2. As Comissões Julgadoras das Teses de Doutorado serão compostas por cinco membros.
- IV.3. Em qualquer um dos casos, para a composição das comissões julgadoras deverão ser observados os critérios estabelecidos no artigo 93 do Regimento de Pós-Graduação.

#### **V - CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE PROGRAMA, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E CURSO**

- V.1. A CPG deve deliberar sobre solicitações de transferência de Programa e a CCP sobre a de área de concentração do Programa conforme disposto no Regimento de Pós-Graduação.
- V.2. A CCP do novo Programa do aluno deverá encaminhar parecer circunstanciado sobre o aproveitamento de créditos já obtidos a fim de subsidiar a decisão da CPG sobre o assunto.
- V.3. A CCP do novo Programa do aluno deverá exigir para a transferência os mesmos requisitos que são pedidos para alunos que participam do Processo Seletivo para ingresso inicial no Programa.

**CoPGr  
08/01/2014**